

PROJETO DE LEI Nº 2367/2023

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VÍTIMAS DE AGRESSÕES OU AMEAÇAS, NO EXERCÍCIO DO TRABALHO.

Autor(es): Deputado BRAZAO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica garantido aos profissionais da educação vítimas de agressões ou ameaças no exercício do trabalho, atendimento psicológico prioritário na rede estadual de saúde.

§ 1º - Para os fins do disposto nesta Lei, são considerados profissionais da educação aqueles previstos no art. 61 da Lei Federal N. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º - Os profissionais da educação vítimas de agressões ou ameaças, deverão apresentar cópia do Boletim de Ocorrência ou Declaração emitida pelo responsável da instituição escolar relatando os fatos para que tenham o atendimento prioritário disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, em 08 de outubro de 2023.

BRAZÃO
Deputado Estadual
1º Vice-Presidente da ALERJ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa dar prioridade aos profissionais da educação nos atendimentos psicológicos oferecidos pela rede estadual de saúde, nos casos de agressões e/ou ameaças ocorridas no exercício da função, visando oferecer suporte psicológico de urgência para preservar a saúde mental de tais profissionais, bem como o tratamento adequado de possíveis traumas e transtornos causados pelas agressões e/ou ameaças.

A realidade educacional e social do País e do Estado, impõe muitos desafios aos profissionais,

principalmente aqueles que laboram nas regiões mais críticas do Estado, onde a criminalidade impera, realidade esta que reverbera no dia a dia dos profissionais, os quais, vez ou outra, são vítimas de ameaças e agressões.

A violência no meio escolar pode ter consequências sérias sobre aqueles que fazem parte do seu cotidiano e do desempenho do processo educativo

Tais atos de agressão e ameaça prejudicam a saúde psíquica dos educadores e educadoras, assim como prejudicam o desempenho profissional, comprometendo a qualidade do ensino. Por isso é imprescindível que, em casos como os indicados neste Projeto, tais profissionais possam ter prioridade nos atendimentos psicológicos oferecidos na rede estadual de saúde, objetivando garantir as condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida de revela justa e oportuna, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

| | | | |
|-----------------------------|-------------|-----------------|--------|
| Código | 20230302367 | Autor | BRAZAO |
| Protocolo | 10311 | Mensagem | |
| Regime de Tramitação | Ordinária | | |

Link:



Datas:

| | | | |
|-------------------|------------|---------------------|------------|
| Entrada | 11/10/2023 | Despacho | 11/10/2023 |
| Publicação | 16/10/2023 | Republicação | |

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Educação
- 03.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 04.:**Saúde
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2367/2023**

| PROXIMO >> | | << ANTERIOR | | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA | |
|---|--|-------------|--|--------------------|------------|------------------|--------|
| Cadastro de Proposições | | | | Data Public | | | |
| | | | | Autor(es) | | | |
| ▼ Projeto de Lei | | | | | | | |
| ▼ 20230302367 | | | | | | | |
|   | | | | | | | |
| DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO NA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VÍTIMAS DE | | | | | | 16/10/2023 | Brazao |

[AGRESSÕES OU AMEAÇAS, NO EXERCÍCIO DO TRABALHO. => 20230302367 => {Constituição e Justiça Educação Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Saúde Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}](#)

⇒ [Distribuição => 20230302367 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302367 => Parecer:](#)

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

